



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

### ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0037/2023.

Aos nove dias do mês de março de dois mil e vinte e três, após o encerramento do Pregão Eletrônico nº 0008/2023 que tem como objeto a **Aquisição de Materiais Esportivos, uniformes, kimonos e coletes para o uso das equipes esportivas e do projeto Atleta Cidadão**, destinados a Secretária Municipal de Esportes, Cultura e Lazer da Prefeitura Municipal de Xanxerê, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos, o pregoeiro procedeu a análise dos documentos de habilitação dos proponentes melhores classificados no certame. Após análise dos documentos de habilitação anexados na plataforma bllcompras conforme anexo 02 do edital, verificou-se que:

- A empresa JC PAPELARIA melhor classificada nos itens 05, 10, 12, 14, 18, 33, 35, 36, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 55, 56, 57, 58, 60, 61, 62 e 65 não apresentou/anexou na plataforma bllcompras a Certidão Negativa Correccional conforme exigido na letra "f" do item 1.2.2 do Anexo 02 do edital. estando o mesmo **inabilitado** no certame.
- A empresa W.E.V COMERCIAL LTDA melhor classificada no item 09 não apresentou/anexou na plataforma bllcompras a Certidão Negativa Correccional conforme exigido na letra "f" do item 1.2.2 do Anexo 02 do edital. estando o mesmo **inabilitado** no certame.
- A empresa RBM ESPORTES LTDA melhor classificada nos itens 13, 20, 27, 32, 34 e 64 não apresentou/anexou na plataforma bllcompras a Certidão Negativa Correccional conforme exigido na letra "f" do item 1.2.2 do Anexo 02 do edital. estando o mesmo **inabilitado** no certame.
- A empresa LION CAPS PRODUTOS E SERVICOS LTDA melhor classificada no item 41 não apresentou/anexou na plataforma bllcompras a Certidão Negativa Correccional conforme exigido na letra "f" do item 1.2.2 do Anexo 02 do edital. estando o mesmo **inabilitado** no certame.

Diante da inabilitação dos proponentes acima, passou-se a análise dos proponentes melhores classificados na sequência de cada item e verificou-se que os proponentes GERAÇÃO Y DE RESENDE COMÉRCIO COMERCIO LTDA, MARCOS FERARI LTDA, SALVI LOPES E CIA LTDA e SABRINA MARTINS DA SILVA SANTOS não apresentaram/anexaram na plataforma bllcompras a Certidão Negativa Correccional conforme exigido na letra "f" do item 1.2.2 do Anexo 02 do edital, estando **inabilitados** no certame. Nos documentos de habilitação dos demais proponentes melhores classificados, nada de irregular foi constatado. Ficam declarados novos vencedores nos respectivos itens:

- Os Itens 09, 12, 18, 24, 32, 34, 35, 36, 44, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 56, 58, 60, 61, 62, 64 e 65 passaram para o próximo classificado habilitado o proponente MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.
- Os Itens 10, 13 e 14 passaram para o próximo classificado habilitado o proponente ADEVAL BIKE PAPELARIA E BAZAR LTDA.
- O item 41 passou para o próximo classificado habilitado o proponente SUPERA UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL EIRALI.
- O item 27 passou para o próximo classificado habilitado o proponente TREND ENERGY SOLUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA.

Os itens 05, 20, 33, 45, 52 e 57 ficaram FRACASSADOS pois todos os proponentes foram inabilitados. Nada mais havendo a tratar o pregoeiro declara encerrada a presente sessão e abre prazo recursal de 03 (três) dias úteis.

JUCIMAR BORTONCELLO  
Pregoeiro  
Prefeitura Municipal de Xanxerê

